



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

ATO DE PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei do Executivo nº 996/2023, conforme noticiado pela resolução nº 012/2023/CMJ, editada em 15 de Agosto de 2023; considerando, ainda, a regularidade da matéria e o interesse coletivo, por meio deste instrumento, SANCIONA e PROMULGA a Lei Municipal n.º 1.091, de 17 de agosto de 2023, que **“Promove adequação orçamentaria no âmbito do município de Jucurutu e autoriza a abertura de credito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 189.864.48 e dá outras providências”**.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 17 de agosto de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.091, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Promove adequação orçamentaria no âmbito do município de Jucurutu e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 189.864,48 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 189.864,48 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, destinados a atender despesas decorrentes da aplicação desta lei, mediante recebimento de recursos da União oriundo da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG, conforme dotações/rubricas orçamentárias que seguem:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.007 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNÇÃO	13 – Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural
PROGRAMA	0013 – CULTURA PARA TODOS
AÇÃO	2103 - Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG

Recurso Fonte 17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º, incisos I, II e III – Audiovisual

ELEMENTO	NOME	VALOR
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	76.543,76
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	58.582,79
		135.126,55

Recurso Fonte 17160000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores Culturais

ELEMENTO	NOME	VALOR
33.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 54.737,93
TOTAL		R\$ 54.737,93

Total (Recursos Fontes 17150000 e 17160000) R\$ 189.864,48

Art. 2º A classificação orçamentária da despesa, bem como, a indicação dos recursos disponíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do poder Executivo Municipal, observando o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º A cobertura das despesas autorizadas pelo art. 1º da presente lei, ocorrerão por conta de excesso de arrecadação na forma do inciso II, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e/ou por ocasião da anulação de despesas orçamentárias (parcial ou total), transposição de uma à dotação orçamentária, bem como, utilizando recursos de outras fontes, estando ainda autorizado a suplementar de acordo com o orçamento vigente e a incluir as rubricas das receitas no Orçamento Anual 2023.

Art. 4º Para efeito de cumprimento desta lei, fica o Poder Executivo municipal autorizado a suplementar o valor de até 5% (cinco por cento) do valor total do crédito evidenciado no art. 1º desta lei.

Art. 5º As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – **Lei nº 1039/2021, de 30/11/2021**, bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), **Lei nº 1068/2022, de 04/07/2022** para o Exercício de 2023.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jucurutu/RN, 17 de agosto de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.091, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.091, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Promove adequação orçamentaria no âmbito do município de Jucurutu e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 189.864,48 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 189.864,48 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, destinados a atender despesas decorrentes da aplicação desta lei, mediante recebimento de recursos da União oriundo da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG, conforme dotações/rubricas orçamentárias que seguem:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.007 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNÇÃO	13 – Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural
PROGRAMA	0013 – CULTURA PARA TODOS
AÇÃO	2103 - Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG

Recurso Fonte 17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º, incisos I, II e III – Audiovisual

ELEMENTO	NOME	VALOR
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	76.543,76
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	58.582,79
		135.126,55

Recurso Fonte 17160000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores Culturais

ELEMENTO	NOME	VALOR
33.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 54.737,93
TOTAL		R\$ 54.737,93

Total (Recursos Fontes 17150000 e 17160000)
..... R\$ 189.864,48

Art. 2º A classificação orçamentária da despesa, bem como, a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do poder Executivo Municipal, observando o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º A cobertura das despesas autorizadas pelo art. 1º da presente lei, ocorrerão por conta de excesso de arrecadação na forma do inciso II, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e/ou por ocasião da anulação de despesas orçamentárias (parcial ou total), transposição de uma à dotação orçamentária, bem como, utilizando recursos de outras fontes, estando ainda autorizado a suplementar de

acordo com o orçamento vigente e a incluir as rubricas das receitas no Orçamento Anual 2023.

Art. 4º Para efeito de cumprimento desta lei, fica o Poder Executivo municipal autorizado a suplementar o valor de até 5% (cinco por cento) do valor total do crédito evidenciado no art. 1º desta lei.

Art. 5º As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – **Lei nº 1039/2021, de 30/11/2021**, bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), **Lei nº 1068/2022, de 04/07/2022** para o Exercício de 2023.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jucurutu/RN, 17 de agosto de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:33DDA15E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/08/2023. Edição 3100
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>